

# **REGIMENTO – PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE - PAD**

## **TÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **CAPÍTULO I**

Artigo 1º - O Programa De Apoio Ao Discente – PAD foi criado através de um processo de reflexão do Colegiado Superior para melhor atender a qualidade de ensino e aprendizagem do alunado. O(A) Coordenador(a) do PAD foi designado através de Portaria da própria instituição.

#### **CAPÍTULO II**

### **DOS FINS E OBJETIVOS DA UNIDADE ESCOLAR**

Artigo 2º - O Programa De Apoio Ao Discente – PAD tem a finalidade em atender aos discentes nas diversas dimensões da sua formação.

Terá como objetivos:

#### **I - Objetivos Gerais:**

a) Desenvolver no estudante uma postura ética e moral, construindo sua identidade enquanto agente transformador de sua comunidade a partir do curso escolhido.

b) Criar junto a cada curso dados quantitativos e qualitativos através dos programas oferecidos aos estudantes para termos abrangência perante o universo local e sua influencia determinando sua importância educacional no Vale do Ribeira.

c) Garantir um bom desempenho e permanência dos alunos na Instituição de Ensino Superior.

#### **II - Objetivos Específicos:**

a) Aproximar o estudante da IES, o docente do estudante e a Instituição do Ensino Superior da comunidade;

b) Facilitar o acesso do estudante de todos os processos de informação existente para que o mesmo saiba de sua atuação durante a sua formação;

c) Tornar o ensino significativo para o estudante para que o mesmo possa correlacionar a teoria com a pratica;

d) Usar a avaliação como processo para melhorar o ensino e não para excluí-lo;

e) Estimular uma auto imagem positiva nos alunos através das suas conquistas e esforços coletivos para resolução de conflitos importantes na sua formação;

## **TÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

#### **SEÇÃO I - DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA**

Artigo 3º - A equipe do programa PAD, será composta por profissionais especializados e integrados com o processo do desenvolvimento da capacidade de aprendizagem em geral.

Artigo 4º - Farão parte da equipe profissional:

I – Coordenador do Programa de Apoio ao Discente

- II – Coordenadora do Instituto Superior de Educação – ISE
- III – Professor (a) de Psicologia e/ou da área pedagógica.

## **SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES**

Artigo 5º - A equipe profissional terá as seguintes atribuições:

I – Coordenador do Programa de Apoio ao Discente:

- a) Divulgar o Programa de Apoio ao Discente;
- b) Organizar o cronograma do(s) programa(s) a serem realizados;
- c) Planejar as ações juntamente com os seus pares;
- d) Garantir o funcionamento das ações programadas;
- e) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações;
- f) Realizar a retroalimentação com o público interessado.

II – Coordenadora do Instituto Superior de Educação – ISE

- a) Dar respaldo pedagógico aos professores e/ou profissionais envolvidos no programa;
- b) Capacitar material humano preparando-o para atuar no programa de apoio ao discente;
- c) Sugerir ações pedagógicas que visem melhorias do processo;
- d) Planejar ações com a equipe profissional a partir dos indicadores quantitativos e qualitativos do programa.

III – Professor (a) de Psicologia e/ou da área pedagógica

- Divulgação do programa;
- Entrevista para triagem;
- Seleção das prioridades;
- Atendimento individual e grupal – discentes;
- Devolutiva do acompanhamento;
- Sugerir ações com a equipe profissional;
- Registro das ações realizadas com os discentes atendidos.
- Apoio técnico aos problemas pedagógicos – docentes e discentes;
- Sugerir ações pedagógicas que visem melhorias das condições de aprendizagem;
- Servir como elo do processo de ensinar e aprender, garantindo a satisfação, a significação e a aplicação da teoria no cotidiano.

## **TÍTULO III DA ESTRUTURA CURRICULAR E DO FUNCIONAMENTO**

Artigo 6º - Serão desenvolvidos vários programas de acompanhamento e apoio ao discente.

I – Apoio Psicopedagógico ao Discente – APSI

II – Apoio Didático Pedagógico ao Discente – APEDI

III – Acompanhamento dos Egressos

Parágrafo Único – A descrição dos programas descritos estão anexo a esse regimento.

## **TÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO E APLICAÇÃO DOS PROGRAMAS**

Artigo 7º - Para participar do(s) programa(s) deverá ser aluno de qualquer curso da instituição.

Artigo 8º - A seleção dos participantes obedecerá os seguintes critérios:

I - Trabalho de triagem, onde descobriremos os alunos que necessitam de orientação e aconselhamento.

II – Entrevistas individuais com os selecionados para melhor conhecer a realidade e necessidade de cada participante

III – Inclusão dos selecionados no(s) programa(s) de apoio ao discente.

Artigo 9º - As atividades poderão acontecer de forma individual ou coletiva.

Artigo 10 – Para o atendimento individual será organizado cronograma de atendimento com os especialistas do programa.

## **TÍTULO V** **DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA**

Artigo 11 – São direitos dos participantes do(s) programa(s):

I – Participar dos programas oferecidos;

II – Receber orientações dos profissionais da equipe do programa;

III – Esclarecer suas dúvidas e minimizar seus anseios através das ações programadas pelos profissionais.

Artigo 12 – São deveres dos participantes do(s) programa(s):

I – Comparecer aos momentos agendados;

II – Respeitar os profissionais do programa;

III – Atender as diretrizes oferecidas pelo programa;

IV – Justificar com antecedência a sua ausência;

Parágrafo Único – O Participante que faltar em 02 encontros consecutivos ou 04 alternados, será automaticamente desligado do programa.

## **TÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 13 – O Programa De Apoio Ao Discente - PAD possui a sua fundamentação nos documentos existentes na Instituição e, os quais regem todo o funcionamento da mesma.

Artigo 14 – O Programa De Apoio Ao Discente – PAD atende ao Programa de Desenvolvimento Institucional – PDI e ao Programa Político Pedagógico Institucional – PPI.

Artigo 15 – As disposições contrárias serão decididas pela equipe profissional do PAD.

Registro, **16 de janeiro de 2008.**